

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 190/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

1. Necessidade da contratação:

A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Este Consórcio tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão e a presente contratação justifica-se pela necessidade do Município consorciado de **IRAPUÃ-SP** garantir atendimento dos seus munícipes.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município deve buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, o município **IRAPUÃ-SP**, demonstrou a necessidade de contratação dos referidos serviços através do CONSIRC.

Diante de todo o exposto e com fundamento da Lei Federal 14.133/2021, a melhor solução é o **CREDENCIAMENTO** dos serviços através de inexigibilidade de licitação.

2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do CONSIRC não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

3. Requisitos da contratação:

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, serviços continuados.

A prestação do serviço em questão não enseja a necessidade de a contratada promover a transição contratual.

A contratada deverá:

a) Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.

b) Os profissionais credenciados deverão utilizar todo processo de informação oferecido pelo Município ou pelo CONSIRC para executar seus procedimentos;

c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

e) Apresentar mensalmente nota fiscal/recibo e relatórios exigidos;

f) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento, tanto de pessoas jurídicas como de pessoas físicas.

g) Executar o objeto do contrato **SOMENTE ATRAVÉS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**, no caso de contratação de pessoas jurídicas.

§1º - Só será permitida a inclusão de profissionais não indicados anteriormente em casos de extrema urgência, em decorrentes de fatos fortuitos e de força maior.

§2º - No caso de ocorrência do previsto no parágrafo anterior, o CONTRATADO deverá imediatamente enviar o número de inscrição do referido profissional ao CONSIRC, através de e-mail ou aplicativo de mensagens e encaminhar a documentação necessária para indicação do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não recebimento por aquele serviço prestado e aplicação de penalidades previstas.

h) Cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE e aplicação das penalidades cabíveis.

i) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente.

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;

k) Comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;

l) Responsabilizar-se, no caso do credenciado ser pessoa jurídica, juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

- m) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, para que seja designado o substituto;
- n) Realizar registro de biometria para dupla checagem, se for o caso, bem como encaminhar os documentos necessários para recebimento de seus créditos, tais como relatórios, comprovação de regularidade profissional e comprovação das condições de habilitação conforme disposto nos editais dos credenciamentos públicos;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- p) Comunicar, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- r) Cumprir com as especificações contidas no edital de chamamento para o credenciamento público e no respectivo edital.
- s) O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- t) O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.
- u) Não executar atividades alheias à sua atribuição profissional no horário de trabalho;

4. Estimativa de quantidades:

Em consulta ao município de **IRAPUÃ-SP**, apurou-se seguinte necessidade:

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE (12 MESES)
1	202010694	UREIA	1200
2	202010120	ACIDO URICO	1400
3	202010228	CALCIO IONIZAVEL	600
4	202010430	FOSFORO	90
5	202010295	COLESTEROL TOTAL	1700
6	202010678	TRIGLICERIDES	1700
7	202010600	POTASSIO	1800
8	202010635	SODIO	1800
9	202010422	FOSFATASE ALCALINA	110
10	202010643	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICO	1700
11	202010651	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICO	1600
12	202010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	730
13	202010368	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	14
14	202010325	CREATINO FOSFO QUINASE	730
15	202010627	ALBUMINA	14

16	202010562	MAGNESIO	750
17	202010392	FERRO	1300
18	202010279	COLESTEROL – HDL	1600
19	202010287	COLESTEROL – LDL	1600
20	202050017	URINA TIPO I	1500
21	202020380	HEMOGRAMA	1000
22	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVAD	130
23	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	600
24	202120090	COOMBS INDIRETO/QUALITATIVO	40
25	202030474	ANTIESTREPTOLISINA O	70
26	202030083	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	1300
27	202030075	FATOR REUMATOIDE (LATEX) - QUANTITATIV	700
28	202031110	VDRL	200
29	202030741	CITOMEGALOVIRUS – IGG - SOROLOGIA	20
30	202030857	CITOMEGALOVIRUS – IGM - SOROLOGIA	20
31	202020150	HEMOSEDIMENTACAO	150
32	202010074	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	15
33	202070255	LITIO	70
34	202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	10
35	202030598	FATOR ANTI NUCLEAR (HEP-2)	950
36	202030989	HEPATITE B - HBEAG	15
37	202010660	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	15
38	202120023	SISTEMA ABO	200
39	202010333	CKMB - CREATINOQUINASE CARDIACA	1000
40	202030164	IMUNOGLOBULINA IGE	10
41	202070352	ZINCO	20
42	202120082	FATOR RH	200
43	202010210	CALCIO TOTAL	600
44	202010473	GLICOSE	2000
45	202010317	CREATININA	2000
46	202060217	GRAVIDEZ - TESTE	20
47	202040127	PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES 1	600
48	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	600
49	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	300
50	202060349	TESTOSTERONA TOTAL - SORO	300
51	202010406	ACIDO FOLICO	700
52	202080021	ANTIBIOGRAMA	90
53	202080161	UROCULTURA	900
54	202080048	PESQUISA DE BAAR - MYCOBACTERIA	200
55	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	2500

56	202060250	TSH-US (H. TIREOESTIMULANTE)	3000
57	202060306	PROLACTINA	400
58	202060292	PROGESTERONA	400
59	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	100
60	202060160	ESTRADIOL	300
61	202060233	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	280
62	202060390	T3 (TRIIODOTIRONINA)	300
63	202060390	T3 L (TRIIODOTIRONINA LIVRE)	20
64	202060373	T4 (TIROXINA)	60
65	202060381	T4L (TIROXINA LIVRE)	3000
66	202030636	ANTI-HBS QUANTITATIVO	30
67	202010384	FERRITINA	2000
68	202010708	VITAMINA B 12	2500
69	202010767	VITAMINA D 25-HIDROXI	2500
70	202030814	RUBEOLA IGG	24
71	202030920	RUBEOLA IGM	24
72	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	250
73	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	250
74	202030962	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIONICO)	700
75	202031217	CA 125	700
76	202030105	PSA TOTAL	700
77	202060276	PTH (PARATORMONIO)	24
78	202060241	LH (H. LUTEINIZANTE)	120
79	202060268	INSULINA	490
80	202010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	600
81	202030679	ANTI-HCV	250
82	202030970	HBS-AG	310
83	202030300	ANTI-HIV I/II	160
84	202010074	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	50
85	202030768	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IGG	5
86	202080161	CULTURA EM GERAL	12
87	202010317	CREATININA URINA DE 24 HORAS	24
88	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10
89	202030644	HEPATITE B - ANTI HBE	5
90	202080196	STREPTOCOCUS BETA HEMOLITICO PESQUISA	30
91	202060136	CORTISOL	30

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores do CONSIRC e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas especializadas, profissionais da área e mercado local.

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	202010694	UREIA	R\$ 1,85
2	202010120	ACIDO URICO	R\$ 1,85
3	202010228	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
4	202010430	FOSFORO	R\$ 1,85
5	202010295	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
6	202010678	TRIGLICERIDES	R\$ 3,51
7	202010600	POTASSIO	R\$ 1,85
8	202010635	SODIO	R\$ 1,85
9	202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
10	202010643	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICO	R\$ 2,01
11	202010651	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICO	R\$ 2,01
12	202010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 3,51
13	202010368	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	R\$ 1,85
14	202010325	CREATINO FOSFO QUINASE	R\$ 3,68
15	202010627	ALBUMINA	R\$ 1,85
16	202010562	MAGNESIO	R\$ 2,01
17	202010392	FERRO	R\$ 3,51
18	202010279	COLESTEROL – HDL	R\$ 3,51
19	202010287	COLESTEROL – LDL	R\$ 3,51
20	202050017	URINA TIPO I	R\$ 3,70
21	202020380	HEMOGRAMA	R\$ 3,70
22	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVAD	R\$ 5,77
23	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 2,73
24	202120090	COOMBS INDIRETO/QUALITATIVO	R\$ 2,73
25	202030474	ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 2,83
26	202030083	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	R\$ 9,25
27	202030075	FATOR REUMATOIDE (LATEX) - QUANTITATIV	R\$ 2,83
28	202031110	VDRL	R\$ 2,83
29	202030741	CITOMEGALOVIRUS – IGG - SOROLOGIA	R\$ 11,00
30	202030857	CITOMEGALOVIRUS – IGM - SOROLOGIA	R\$ 11,61
31	202020150	HEMOSEDIMENTACAO	R\$ 2,73
32	202010074	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 10,00
33	202070255	LITIO	R\$ 2,25
34	202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
35	202030598	FATOR ANTI NUCLEAR (HEP-2)	R\$ 17,16
36	202030989	HEPATITE B - HBEAG	R\$ 18,55

37	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 4,12
38	202120023	SISTEMA ABO	R\$ 1,37
39	202010333	CKMB - CREATINOQUINASE CARDIACA	R\$ 4,12
40	202030164	IMUNOGLOBULINA IGE	R\$ 9,25
41	202070352	ZINCO	R\$ 15,65
42	202120082	FATOR RH	R\$ 1,37
43	202010210	CALCIO TOTAL	R\$ 1,85
44	202010473	GLICOSE	R\$ 1,85
45	202010317	CREATININA	R\$ 1,85
46	202060217	GRAVIDEZ - TESTE	R\$ 7,85
47	202040127	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES 1	R\$ 1,65
48	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 1,65
49	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
50	202060349	TESTOSTERONA TOTAL - SORO	R\$ 10,43
51	202010406	ÁCIDO FOLICO	R\$ 15,65
52	202080021	ANTIBIOGRAMA	R\$ 13,33
53	202080161	UROCULTURA	R\$ 5,63
54	202080048	PESQUISA DE BAAR - MYCOBACTERIA	R\$ 4,20
55	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	R\$ 7,86
56	202060250	TSH-US (H. TIREOESTIMULANTE)	R\$ 8,96
57	202060306	PROLACTINA	R\$ 10,15
58	202060292	PROGESTERONA	R\$ 10,22
59	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
60	202060160	ESTRADIOL	R\$ 10,15
61	202060233	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	R\$ 7,89
62	202060390	T3 (TRIIODOTIRONINA)	R\$ 8,71
63	202060390	T3 L (TRIIODOTIRONINA LIVRE)	R\$ 8,71
64	202060373	T4 (TIOXINA)	R\$ 8,76
65	202060381	T4L (TIOXINA LIVRE)	R\$ 11,60
66	202030636	ANTI-HBS QUANTITATIVO	R\$ 18,55
67	202010384	FERRITINA	R\$ 15,59
68	202010708	VITAMINA B 12	R\$ 15,24
69	202010767	VITAMINA D 25-HIDROXI	R\$ 15,24
70	202030814	RUBEOLA IGG	R\$ 17,16
71	202030920	RUBEOLA IGM	R\$ 17,16
72	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97
73	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55
74	202030962	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO)	R\$ 13,35
75	202031217	CA 125	R\$ 13,35
76	202030105	PSA TOTAL	R\$ 16,42
77	202060276	PTH (PARATORMÔNIO)	R\$ 43,13
78	202060241	LH (H. LUTEINIZANTE)	R\$ 8,97
79	202060268	INSULINA	R\$ 10,17
80	202010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,01

81	202030679	ANTI-HCV	R\$ 18,55
82	202030970	HBS-AG	R\$ 18,55
83	202030300	ANTI-HIV I/II	R\$ 10,00
84	202010074	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 10,00
85	202030768	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IGG	R\$ 16,97
86	202080161	CULTURA EM GERAL	R\$ 5,63
87	202010317	CREATININA URINA DE 24 HORAS	R\$ 1,85
88	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
89	202030644	HEPATITE B - ANTI HBE	R\$ 18,55
90	202080196	STREPTOCOCUS BETA HEMOLITICO PESQUISA	R\$ 4,33
91	202060136	CORTISOL	R\$ 9,86

7. Descrição da solução como um todo:

A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de MÉDICO (GINECOLOGISTA) de forma eventual e complementar junto ao município de **IRAPUÃ-SP**.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Trata-se de um único item, assim não há o que se falar em parcelamento da solução.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Garantir atendimento digno à população do município de **IRAPUÃ-SP** que necessitem dos serviços públicos de saúde, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

10. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. Possíveis impactos ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade

13. Declaração de viabilidade ou não da solução:

A contratação pretendida mostra-se viável pois atende adequadamente a demanda formalizada pelo município de **IRAPUÃ-SP** – SP, para o atendimento da população local.

THIAGO VICTOR MAFEI
Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde - CONSIRC

